**A Superintendência de Recursos Humanos da Universidade Federal do Piauí, venho requerer a concessão de Horário Especial por motivo de saúde para:**

( ) Servidor portador de deficiência

( ) Servidor com dependente com deficiência

Nome do Servidor

Siape CPF

Cargo

Lotação

Campus

Endereço do Servidor

Telefone E-Mail

Nome do Dependente (Se For o Caso)

Grau de Parentesco:

( ) Cônjuge ( ) Filho ( ) Dependente (Conforme Art. 4º da ON nº 9/2010 no verso)

CPF do Dependente

Endereço do Dependente

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_

(Local e Data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Requerente

DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS A ESTE REQUERIMENTO:

* Requerimento
* Documentos pessoais do dependente (RG e CPF)
* Comprovante de residência dependente
* Comprovante de residência do servidor
* Atestado ou declaração médica com CID (levar original para realização da perícia)
* Nos casos de acompanhamento especializado, laudo descritivo emitido pelo especialista
* Exames(opcional)
* Último contracheque emitido

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 98, §§ 2º e 3º da Lei nº 8.112/90; Decreto nº 3298/1999, Art.3º, Inciso I; Decreto nº 5296/2004, Art.5º, §1º; Orientação Normativa nº 9, de 5 de Novembro de 2010

OBS: O requerimento junto aos demais documentos deverão ser digitalizados em arquivo único no formato PDF e enviados para o e-mail [protocologeral@ufpi.edu.br](mailto:protocologeral@ufpi.edu.br) para abertura de processo eletrônico.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 9, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2010

Art. 4º Para fins de comprovação do vínculo e da dependência econômica do beneficiário deverão ser apresentados no mínimo três dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento de filho havido em comum;

II - certidão de casamento religioso;

III - declaração de imposto de renda do servidor, em que conste o interessado como seu dependente;

IV - disposições testamentárias;

V - declaração especial feita perante Tabelião;

VI - prova de residência no mesmo domicílio;

VII - prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;

VIII - procuração ou fiança reciprocamente outorgada;

IX - conta bancária conjunta;

X - registro em associação de qualquer natureza, no qual conste o nome do interessado como dependente do servidor;

XI - anotação constante de ficha ou livro de registro de empregados;

XII - apólice de seguro no qual conste o servidor como titular do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;

XIII - ficha de tratamento em instituição de assistência médica, da qual conste o servidor como responsável;

XIV - escritura de compra e venda de imóvel pelo servidor em nome do dependente;

XV - declaração de não emancipação do dependente menor de vinte e um anos; ou

XVI - quaisquer outros que possam levar à convicção do fato a ser comprovado.

Parágrafo único. O auxílio financeiro ou quaisquer outros meios de subsistência material custeada pelo instituidor não constitui meio de comprovação de dependência econômica.

Declaro que estou ciente do conteúdo do Art. 4º da Orientação Normativa nº 9, de 5 de Novembro de 2010.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Requerente